



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 002/2022

Cajamar/SP., 26 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
95/2022

DATA / HORA
26/01/2022 14:13:02

USUÁRIO
martha

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que: **“Dispõe sobre alteração de padrões de vencimentos e aumenta o número de vagas de cargos efetivos que especifica, bem como altera a denominação do cargo efetivo de médico clínico, todos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005, e dá outras providências”**

A presente propositura objetiva a autorização dessa Casa de Leis, para que o Executivo Municipal proceda:

a) **na área de Educação**, a adequação dos vencimentos básicos dos profissionais de apoio da Educação Municipal, com recursos provenientes do FUNDEB, mediante a alteração dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos de: **Auxiliar de Secretaria Escolar, Cuidador Escolar, Merendeira, Monitor Educacional e Secretário de Escola, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022;**

b) **na área de Saúde**, o aumento do número de vagas dos cargos efetivos de Auxiliar de Farmácia, de Enfermeiro, de Farmacêutico, de Fisioterapeuta, de Fonoaudiólogo, de Médico Clínico, de Psicólogo, de Técnico de Enfermagem e de Terapeuta Ocupacional, o que possibilitará a realização de Concurso Público e especialmente um melhor atendimento à população Cajamarense; e

c) a alteração da denominação do cargo efetivo de Médico Clínico para Médico Especialista **compreendendo, dentre outras**, as especialidades de endocrinologia, clínica geral, geriatria, pediatria, ortopedia, etc.

No que se refere a adequação dos níveis de vencimento do pessoal de apoio da área de Educação, **estaremos atendendo reivindicações dos servidores ocupantes de referidos cargos e dessa Casa de Leis, a qual por meio de Indicações e Requerimentos** buscaram tratativas destinadas a contribuir para uma melhor condição salarial aos nossos desbravados colaboradores.

.....segue fls. 02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 002/2022-fls. 02

Outrossim, observamos que, na busca pela valorização profissional de nossos colaboradores, **estamos concluindo estudos relacionados aos demais cargos efetivos, com o intuito de sanar quaisquer divergências salariais, sempre levando em conta, em virtude das determinações legais, especialmente as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a disponibilidade orçamentária e financeira.**

Dessa forma, em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue **“Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro”**.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos exatos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração de padrões de vencimentos e aumenta o número de vagas de cargos efetivos que especifica, bem como altera a denominação do cargo efetivo de médico clínico, todos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005, e dá outras providências”

Art. 1º Ficam alterados os padrões de vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2022, dos cargos efetivos constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, conforme quadro que segue:

Denominação Cargo Efetivo	De Padrão de Vencimento	Para Padrão de Vencimento
Auxiliar de Secretaria Escolar	6	7
Cuidador Escolar	6	7
Merendeira	6	7
Monitor Educacional	8	9
Secretário de Escola	8	9

Art. 2º Ficam criadas e acrescentadas ao Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, as seguintes vagas:

- I - 06 (seis) para o cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia;
- II - 07 (sete) para o cargo efetivo de Enfermeiro;
- III - 16 (dezesesseis) para o cargo efetivo de Farmacêutico;
- IV - 10 (dez) para o cargo efetivo de Fisioterapeuta;
- V - 08 (oito) para o cargo efetivo de Fonoaudiólogo;
- VI - 33 (trinta e três) para o cargo efetivo de Médico Clínico;
- VII - 06 (seis) para o cargo efetivo de Psicólogo;
- VIII - 05 (cinco) para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem; e
- IX - 06 (seis) para o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 3º Fica alterada a denominação do cargo efetivo de Médico Clínico constante dos Anexos II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo) e IX (Descrição Cargos Efetivos) da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005 e do Anexo IV (Grupos Ocupacionais) da Lei Complementar nº 116, de 20 de maio de 2010, para Médico Especialista.

J

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 27/ Janeiro /2022

Despacho: Ordem do dia

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 1ª sessão Extraordinária

com 13 (treze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 27/01/2022

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 – fls. 02

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal